



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico

1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°059/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22004/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2025

### INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado na Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01, devidamente representada neste ato pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, **LEANDRO WEXELL SEVERO**, brasileiro, gestor público, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.144.343-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 154.175.218-09, residente na Rua Episcopal nº 1575, Centro São Carlos, SP, CEP 13560-905, e a empresa **23.869.631 ROSEMEIRE APARECIDA SECUNDINO** inscrita no CNPJ sob nº 23.869.631/0001-47, situada à Rua Herminio Bernasconi, nº 1528, Jardim Beatriz, São Carlos/SP, CEP 13575-061, telefone (016) 99139-5091, por seu representante legal, **Rosemeire Aparecida Secundino**, portador do RG 47.925.660-3 e CPF 428.823.798-03, acordam proceder, conforme Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 além das demais disposições legais aplicáveis com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INFRAESTRUTURA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MONITORIA, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE BRINQUEDOS, INFLÁVEIS, PIPOCA E ALGODÃO DOCE, NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, TAIS COMO: CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE, EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS, RECREATIVOS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS, FÓRUMS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, ENTRE OUTROS, QUE O MUNICÍPIO DESENVOLVE EM SEU CALENDÁRIO DE EVENTOS NO PERÍODO DE 12 MESES, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, conforme demais especificações que se encontram descritas no Edital e seus anexos e ainda, nas condições abaixo:

### 1. DOS VALORES REGISTRADOS

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
3	1	Cama elástica grande	237	Unidade/4h	R\$ 280,10	R\$ 66.383,70
	2	Tobogã	212	Unidade/4h	R\$ 480,00	R\$ 101.760,00
	3	Touro mecânico	100	Unidade/4h	R\$ 535,50	R\$ 53.550,00
	4	Piscina de bolinhas	237	Unidade/4h	R\$ 242,50	R\$ 57.472,50
	5	Castelo pula pula	200	Unidade/4h	R\$ 290,50	R\$ 58.100,00
	6	Futebol de sabão	112	Unidade/4h	R\$ 630,09	R\$ 70.570,08
	7	Guerra de cotonete	87	Unidade/4h	R\$ 350,30	R\$ 30.476,10
	8	Inflável 3 em 1	137	Unidade/4h	R\$ 450,20	R\$ 61.677,40
TOTAL						R\$ 499.989,78



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico

### 2. DAS PENALIDADES

**2.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do CONTRATANTE, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

- a) Advertência;
- b) Multas, na forma da subcláusula 2.2;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação do CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**2.2.** A DETENTORA DA ATA estará sujeita às seguintes multas:

**2.2.1.** Por dia de atraso no andamento da execução dos serviços e/ou entrega de materiais: multa no valor equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total da ata;

**2.2.2.** Por abandono dos serviços e/ou entrega de materiais por período superior a três dias úteis: multa no valor equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total da ata, por ocorrência;

**2.2.3.** Por dia de atraso no comparecimento para assinatura de eventual ata/contrato e/ou termo aditivo: multa no valor equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato;

**2.2.4.** Pelo descumprimento de outras obrigações legais e contratuais, regularmente apuradas: multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da ata.

**2.3.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

**2.4.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**2.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada de pagamentos a serem apurados, do valor devido à DETENTORA, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do CONTRATANTE.

**2.6.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente atualizada, onde há prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da intimação.

**2.7.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação com base no art. 166 da Lei Federal nº 14.133/21.

**2.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a CONTRATADA terá seu cadastro cancelado por igual período.

Fica a Detentora obrigada a dar cumprimento aos direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor e em normas coletivas pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto contratado, empregados das contratadas e também de quaisquer subcontratadas, e, em caso de descumprimento ficará sujeita necessariamente à denegação da ata/contrato e retenção dos pagamentos devidos se em mora salarial (atraso no pagamento e/ou das verbas rescisórias).



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico

3

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura, pode ser prorrogada na forma da lei.

O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 (trinta) dias após efetiva execução dos serviços e apresentação da nota fiscal/fatura devida atestada pelo setor requisitante, desde que respeitadas as obrigações previstas no item 13. Do Pagamento do Edital.

São Carlos, 12 de junho de 2026

**Leandro Wexell Severo**  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Rosemeire Aparecida Secundino**  
23.869.631 Rosemeire Aparecida Secundino

\_\_\_\_\_  
Testemunha

Nome:

RG:

\_\_\_\_\_  
Testemunha

Nome:

RG: